



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

REDE ECLESIAL PANAMAZÔNICA – REPAM BRASIL



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Brasília – DF, 2020.

PARTE I

APRESENTAÇÃO

1. Este Código de Ética e Conduta apresenta critérios, princípios e normas para todos os colaboradores da Rede Eclesial Pan-Amazônica (REPAM Brasil)¹, compreendendo a Rede como um organismo vinculado à Conferência Nacional dos Bispos no Brasil (CNBB) e, portanto, responsável pelo cuidado com a vida e com o testemunho do Evangelho nesta porção do território.

PARTE II

A QUEM SE DESTINA

2. O Código de Ética e Conduta está destinado a todos os colaboradores diretos da REPAM Brasil: Diretoria, os que trabalham na Secretaria Executiva, contratados, assessores externos, voluntários, bem como a todas as pessoas que atuarem representando a Rede em alguma atividade junto às comunidades, organizações e eventos.
3. Dessa forma, as orientações apresentadas neste documento são aplicadas igualmente a todos que trabalham com a REPAM em quaisquer situações.

PARTE III

PRINCÍPIOS

4. Este Código está sustentado em princípios éticos, ancorados no testemunho profético de Jesus de Nazaré, no ensino da Igreja, nas Diretrizes da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil e em marcos legais jurídicos de transparência e integridade.
5. São princípios centrais:
 - **Defesa da vida:** todos os colaboradores da REPAM Brasil são defensores da vida em todas as suas formas e etapas: *“o direito à vida é o mais fundamental dos direitos e, por isso, mais do que qualquer outro, deve ser protegido. Ele é um direito intrínseco à condição humana e não uma concessão do Estado.”*², tendo atenção central à dignidade da pessoa humana que convoca

1 Neste documento será utilizado apenas REPAM para se referir à Rede Eclesial Panamazônica – REPAM Brasil.

2 (Nota CNBB. Disponível em: <<http://www.cnbb.org.br/aborto-nova-nota-de-condenacao-da-cnbb/>>. Acesso em 25/03/2019).

os colaboradores para a plena garantia dos direitos humanos. Da mesma forma, a defesa da vida de todos os seres vivos, da complexidade e diversidade dos biomas, ecossistemas e territórios, em especial da Amazônia, deve ser assumida por cada colaborador como conduta ética no seu compromisso com a REPAM e com o conjunto da Igreja.

- **Integridade:** é a conduta leal e comprometida com a garantia dos direitos dos povos e territórios da Amazônia, sempre em conformidade com a doutrina da Igreja Católica, as leis brasileiras e a missão da REPAM. Este princípio é também orientador central para as relações entre os colaboradores, incluindo a Diretoria, membros da Secretaria Executiva, as comunidades e parceiros, que devem ser guiados por critérios profissionais, cristãos e pastorais, entendendo que *“a ação pastoral, enquanto ação humana no Espírito segundo o Evangelho, não é puro empirismo ou pragmatismo pastoral. É sempre uma ação pensada, ainda que de maneira precária e insuficiente. Portanto está apoiada em razões, nos fundamentos da fé, consciente ou inconscientemente”*³.
- **Transparência:** É compromisso de cada colaborador ser transparente em relação ao seu trabalho junto à REPAM, ou seja, apresentar e prestar contas para a Diretoria, Secretaria Executiva, comunidades locais e para o conjunto da sociedade, dos trabalhos realizados. É dever de todos os colaboradores contribuir para a apresentação transparente dos resultados alcançados, incluindo prestações de contas dos recursos financeiros que são geridos pela REPAM nos seus projetos.
- **Respeito:** Espera-se que todos os colaboradores da REPAM assegurem a todo o momento que sua conduta pessoal e profissional respeite os direitos humanos e não pratique nenhum ato de violência, abuso ou negligência. Todos os colaboradores da REPAM, orientados pelo ensino da Igreja, devem se abster de quaisquer comentários racistas, sexistas, xenofóbicas ou que ofendam a dignidade da pessoa humana, tanto em público quanto no privado. A REPAM é um serviço de amor e compaixão da Igreja junto aos povos da Amazônia, todavia, não deverão os colaboradores impor a fé da Igreja Católica, porque *“O cristão sabe quando é tempo de falar de Deus e quando é justo não o fazer, deixando falar somente o amor. Sabe que Deus é amor (cf. 1 Jo 4, 8)”*

3 BRIGHENTI, Agenor. A pastoral dá o que pensar: a inteligência da prática transformadora da fé. São Paulo: Paulinas/Siquem, 2006. p.18

e torna-se presente precisamente nos momentos em que nada mais se faz a não ser amar.”⁴, respeitando sempre a diversidade de crenças, principalmente na relação com as comunidades amazônicas que têm *“um rosto plural, duma variedade infinita e duma enorme riqueza biológica, cultural e espiritual.”⁵*

- **Cooperação:** A REPAM é uma experiência que se fortalece na comunhão de esforços das diversas Igrejas Particulares, Pastorais Sociais, movimentos, comunidades locais, estudiosos e parceiros internacionais. A cooperação é princípio estruturador do trabalho da Rede, por isso os colaboradores devem se comprometer com a cooperação fraterna no cotidiano do trabalho, auxiliando os demais colaboradores em situações que exigem esforços coletivos, incluindo os momentos de resolução de conflitos. A cooperação exige, ainda, que cada colaborador sinta-se responsável pelo cuidado com a vida de seus pares, alimentando uma cultura de ternura e cuidado que favoreça o equilíbrio psicológico, afetivo e espiritual nos ambientes de atuação da REPAM.

PARTE IV

RELAÇÕES

6. O serviço da REPAM é possibilitado pelas relações de parceria e construção conjunta com diversos grupos e sujeitos, como mencionado no princípio sobre cooperação. Para favorecer que o trabalho esteja sempre em acordo com os princípios deste código, espera-se que cada colaborador assegure que suas relações com outras instituições e pessoas considere sua posição de serviço e representação institucional.
7. Relações com as comunidades e povos da Amazônia
 - Respeitar as formas de ser, viver e se relacionar de todas as pessoas da Amazônia, incluindo sua alimentação, moradia e religiosidade;
 - Reconhecer que as diferentes linguagens dos povos e suas tradições são conhecimentos fundamentais que sustentam todo o trabalho da REPAM;
 - Garantir que as populações sejam escutadas atentamente para a tomada de decisões sobre projetos ou ações que tenham interferência em suas vidas;

4 Deus Caritas Est, #31c.

5 Discurso do Papa Francisco no Encontro com os Povos da Amazônia. em Puerto Maldonado. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2018/january/documents/papa-francesco_20180119_peru-puertomaldonado-popoliamazonia.html>. Acesso em: 20/03/2019.

- Oferecer processos de formação para o exercício da cidadania e da participação qualificada dos povos amazônicos nas decisões pastorais e políticas que afetem suas vidas;
- Identificar situações de possíveis violações de direitos humanos e denunciar para os órgãos a quem compete a intervenção;
- Ter cuidado em relação às expectativas geradas a partir de visitas, diálogos e coleta de dados, especialmente quando se tratar de possíveis projetos para as comunidades e/ou resolução de algum conflito. Nesse sentido, é fundamental ser transparente sobre os objetivos e intencionalidade das visitas, reuniões e possibilidades para que as comunidades não se sintam objetificadas;
- Contribuir para a resolução de conflitos internos nas comunidades apenas quando perceber que a intervenção externa se faz necessária e/ou quando for motivado por alguma pessoa ou grupo que expresse a necessidade do colaborador ser mediador de alguma situação;
- Acolher as manifestações de hospitalidade das comunidades como gesto de cuidado e relação fraterna, em especial aos presentes e outros artigos oferecidos durante visitas e encontros. Essas manifestações não devem, jamais, ser recebidas como troca de favores ou para fins de privilégio de informações em relação aos cargos dos colaboradores.

8. Relações com as Igrejas Particulares da Amazônia

- Assegurar, sempre que possível, as definições, viagens, reuniões, seminários e qualquer atividade da REPAM sejam dialogadas com o bispo local;
- Elaborar, mobilizar e articular as ações da REPAM sempre em consonância com os Planos de Pastoral das (Arqui)Dioceses e Prelazias;
- Envolver sempre outros organismos, pastorais e movimentos diocesanos nas ações da REPAM junto às (Arqui)Dioceses e Prelazias;
- Estimular os bispos, o clero e as Congregações Religiosas para o desenvolvimento de ações para o cuidado com a Amazônia, o protagonismo dos povos e a construção do Bem Viver.

9. Relações com a CNBB e com o conjunto da Igreja

- Respeitar integralmente as Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora no Brasil e as deliberações da Conferência Nacional dos Bispos no Brasil;
- Capacitar-se constantemente sobre os documentos da Igreja, em especial da Doutrina Social da Igreja;

- Buscar orientações sobre decisões institucionais junto à Presidência e Secretaria Geral da CNBB;
- Manter relações de parcerias com as comissões episcopais e outros setores da CNBB;
- Envolver, sempre que possível, outros organismos, pastorais e movimentos da Igreja nas ações da REPAM.

10. Relações com organismos da cooperação internacional

- Dialogar com representantes da cooperação internacional, sempre com respeito e acolhida;
- Assumir as relações com organismos internacionais para além da dimensão financeira, alcançando sempre a integralidade da cooperação que inclui o acompanhamento político, metodológico, pastoral e de incidência, em vista de relações cada vez mais fraternas;
- Comprometer-se a responder as demandas apresentadas pelos cooperadores no âmbito dos projetos apoiados;
- Oferecer informações que possam subsidiar os cooperadores sobre a realidade socioambiental e pastoral dos territórios da Amazônia, sempre que solicitado pelos próprios organismos de cooperação;
- Acompanhar sempre que necessário as visitas de representações da cooperação internacional às comunidades da Amazônia e outros parceiros, ou intermediar o diálogo para que isso aconteça de forma organizada e acordada pelas partes envolvidas.

11. Relações com a imprensa e com a mídia

- Todos os colaboradores da REPAM deverão conhecer o Plano de Comunicação da Rede;
- Reportar as demandas de comunicação e de informações para a imprensa para o profissional ou equipe responsável pela área;
- Solicitar autorização da Presidência e/ou da Secretária Executiva nos casos de entrevistas ou declarações que os colaboradores fizerem representando a REPAM.
- Atender prontamente os profissionais da imprensa, criando relações de reciprocidade.

PARTE V

CUIDADOS ESPECIAIS

12. Assédio e intimidação⁶

- Tratar todos os companheiros e companheiras de trabalho e os sujeitos da ação da REPAM com dignidade, não adotando nenhum comportamento de assédio ou intimidatório;
- Não ameaçar colaboradores e/ou sujeitos da ação da REPAM utilizando dos cargos e da autoridade conferidos institucionalmente;
- Não violentar, abusar ou explorar sexualmente nenhum colaborador e nenhum sujeito da ação da REPAM. Também estão proibidos gestos de cunho sexual, brincadeiras, provocações ou piadas de mesmo cunho;
- Não fazer comentários, provocações ou ameaças sobre a aparência, maneira de falar ou orientação sexual de outros colegas e sujeitos da ação da REPAM;
- Não distribuir mensagens, áudios, vídeos ou outros materiais de cunho pornográfico ou discriminatório de qualquer espécie.

13. Cuidado com os bens e patrimônios

- Todos os bens e patrimônio da REPAM deverão ser utilizados com a exclusiva finalidade de cumprimento da missão e objetivos da Rede;
- É dever de cada colaborador zelar pelo cuidado e proteção dos equipamentos, máquinas (computadores, notebook e/ou dispositivos tecnológicos), móveis, enfim, todo e qualquer patrimônio da REPAM;
- Qualquer equipamento, bem ou patrimônio móvel da REPAM só poderá sair da sua sede (no caso da Secretaria Executiva) quando for autorizado pela Secretária Executiva;
- Em caso de perda ou roubo, o colaborador envolvido ou responsável deverá reportar imediatamente à Secretaria Executiva para as devidas providências cíveis e criminais.

14. Segurança da informação

- A REPAM disponibiliza tecnologias de informação e acesso a equipamentos para os seus colaboradores, que deverão utilizá-los apenas para fins profissionais;

6 Para esse item, observar concomitantemente a Política de Proteção Infantil (PPI) da REPAM.

- Todos os colaboradores que possuírem e-mail institucional deverão zelar pela segurança dessa ferramenta, incluindo a criação e manutenção de senhas seguras;
- No caso dos e-mails institucionais ou outros equipamentos/ferramentas que necessitam de senhas, as mesmas devem ser mantidas sob sigilo e jamais compartilhadas com outras pessoas, salvo em casos excepcionais e autorizados pela Secretária Executiva;
- Os e-mails institucionais são de responsabilidade da REPAM, todavia, isso não isenta os colaboradores usuários do dever de zelar pelos conteúdos enviados e as possíveis consequências para os atos indevidos;
- Os e-mails institucionais não deverão ser utilizados para a propagação de conteúdos como: propagandas comerciais, piadas, pornografia, propagandas político-partidárias ou mensagens de difamação e calúnia;
- Todas as normas de conduta e comportamento referente ao uso do e-mail institucional é aplicável a grupos de trabalhos em outros meios de comunicação atuais assim como, mas não se limitando a, WhatsApp, Telegram, Signal, Instagram, Facebook, Messenger, Skype e outros.
- Em caso de contatos telefônicos, é recomendável que sejam realizados pelos telefones fixos ou celulares institucionais;
- Todos os colaboradores que se declararem publicamente como membros contratados ou voluntários da REPAM, deverão manter postura adequada nas redes sociais particulares, em especial no tocante à: não expor de forma pejorativa a REPAM; não atacar ou agredir verbalmente colegas de trabalho, gestores, bispos, a Igreja e outros parceiros; não divulgar informações do âmbito interno da REPAM; não publicar ou compartilhar conteúdos que sejam contrários à missão da REPAM;
- Todos os colaboradores deverão manter seus arquivos digitais protegidos e organizados em pastas específicas nos computadores;
- A REPAM realizará bimestralmente o backup dos arquivos de todos os computadores localizados na Secretaria Executiva ou que sejam utilizados por colaboradores externos, e organizará os documentos em um equipamento externo.

- É expressamente proibida a divulgação para instâncias e pessoas externas à REPAM de dados relativos às ações, projetos e outras mobilizações das comunidades locais da Amazônia, salvo em casos autorizados pelas lideranças comunitárias ou Secretaria Executiva da REPAM, ou em caso de ordem judicial, cuja ciência da intimação para prestação de informações em Juízo, ou perante alguma autoridade do Estado brasileiro, deverá ser imediatamente reportada à Secretaria Executiva.

15. Propriedade Intelectual

- Propriedade intelectual está definida como: “os direitos relativos às invenções em todos os campos da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, de comércio e de serviço, aos nomes e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal, às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes, às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, bem como os demais direitos relativos à atividade intelectual no campo industrial, científico, literário e artístico”.⁷
- A REPAM poderá usufruir dos benefícios resultantes das patentes oriundas das suas próprias pesquisas, estudos e outras elaborações, considerando sempre a participação e autoria dos seus colaboradores;
- Todos os direitos de propriedade intelectual relativos a softwares, programas, produção intelectual e equipamentos desenvolvidos por colaboradores ou terceirizados, pertencem a REPAM.

16. Registros financeiros e contábeis

- Todos os colaboradores são responsáveis pelo zelo com os documentos financeiros e contábeis da REPAM, sempre de acordo com a legislação de contabilidade vigente no país;
- É expressamente proibida qualquer alteração nos documentos financeiros e contábeis para fins de manipulação ou fraude dos dados;
- É compromisso de cada colaborador conferir os documentos fiscais para prestação de contas ou pagamento de despesas, observando os dados corretos da REPAM para a emissão dos mesmos;
- Todos os colaboradores se colocarão à disposição das auditorias para esclarecimento de dúvidas, em caso de análise dos registros financeiros e contábeis.

PARTE VI

IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO

17. A Diretoria da REPAM nomeará um Comitê de Ética para implementar e monitorar este código. Este grupo será independente e imparcial, com representantes da Diretoria e Secretaria Executiva da REPAM e de um representante da CNBB.
18. O Comitê será nomeado pela Diretoria para um mandato de 02 (dois) anos, podendo todos os membros serem reconduzidos para um novo período.
19. São deveres do Comitê de Ética:
 - Difundir os acordos do Código para o respeito e fortalecimento de uma cultura ética;
 - Avaliar o cumprimento dos acordos;
 - Avaliar casos de violações das medidas apresentadas no Código;
 - Reportar casos de violação das condutas éticas apresentadas para a Diretoria da REPAM tomando os devidos encaminhamentos;
 - Reportar possíveis alterações para melhorar a implementação do Código.
20. O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando surgirem demandas para a tomada de decisões.
21. Os colaboradores contratados e voluntários da REPAM se comprometem a informar possíveis violações do Código de Ética através de documento escrito, datado, assinado ou de maneira anônima, desde que apresente outros elementos para a apuração das situações. Em todos os casos, as informações deverão ser dirigidas ao Comitê de Ética, que tratará as informações com confidencialidade e diligência.
22. Em caso de relatos realizados através de conversas, as mesmas devem ser realizadas em local reservado.
23. O Comitê de Ética não está autorizado em nenhuma hipótese a divulgar informações sobre os colaboradores que apresentarem as informações sobre possíveis violações do Código.
24. As medidas que o Comitê de Ética poderá indicar para a Diretoria da REPAM, em caso de violação de algum dos itens deste Código, serão: advertência verbal, advertência por escrito, suspensão ou desligamento.
25. Cada colaborador, contratado ou voluntário da REPAM, deverá assinar a Prestação de Compromisso com o Código de Conduta.⁸

